



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG**

Processo n.º: 5037524.02.2021.8.13.0024

Autor: Hallita Turismo e Viagens LTDA. – Em Recuperação Judicial

MARIA CELESTE MORAIS GUIMARÃES, Administradora Judicial, tendo assumido o compromisso nos autos do Processo de Recuperação Judicial da empresa HALLITA TURISMO E VIAGENS LTDA. vem, respeitosamente, perante V. Exa., em observância ao honroso encargo, expor e requerer o que segue.

1. DOS FATOS

I- Em derradeiro Parecer, esta Administradora Judicial peticionou nos autos requerendo, em síntese, que a Recuperanda juntasse a documentação a seguir indicada, necessária à elaboração do Parecer previsto **no artigo 22, inciso II, alínea “h”, da LRF**, quais sejam:

Item A) Cópia do Contrato Social e alterações contratuais realizadas no período de 2018, 2019, 2020 e 2021, relativas às empresas incorporadas pela Hallita Turismo Viagens Ltda, quais sejam, empresa Master Turismo Ltda, Hallita Participações, Viagens Master, Longitude9, Memorial Vale do Sol, empresas essas informadas na própria petição da Recuperanda, juntada em **ID 3441286581**, em seu item “d”;

Item B) Demonstrações Contábeis Completas (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa) Individuais das empresas Incorporadas pela Hallita Turismo e Viagens Ltda. referentes aos 02 últimos exercícios antes da incorporação;

Item C) Em relação à empresa Master Turismo Ltda., incorporada em 11/03/2021 pela Recuperanda Hallita Turismo e Viagens Ltda.:

C.1.)Razão Analítico referente às Contas do Ativo: **(i)** Valores a Receber- Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021; **(ii)** Adiantamentos - Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021; **(iii)** Intangível em Uso

- Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021; **(iv)** Imobilizado Técnico em Uso - Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021.

C.2.) Razão Analítico referente às Contas do Passivo Circulante: **(i)** Fornecedores: Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021; **(ii)** Obrigações Sociais: Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021; **(iii)** Obrigações Fiscais e Parcelamentos: Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021; **(iv)** Empréstimos e Financiamento: Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021.

C.3.) Razão Analítico referente às Contas do Passivo Não Circulante: **(i)** Fornecedores - Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021; **(ii)** Parcelamentos - Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021; **(iii)** Empréstimos e Financiamentos - Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021.

C.4.) Reservas e resultados acumulados - Período: 2018, 2019 e 2020 e de Janeiro a Março de 2021.

Item D) Laudo de avaliação dos Ativos Intangíveis;

Item E) SPED Contábil referente aos exercícios de 2018, 2019, 2020;

Item F) DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica) referentes ao ano-calendário 2018, 2019, 2020.

Item G) Cópia do CAGED do período de 2018, 2019, 2020 e de 03/2021 demonstrando as informações relativas ao número de funcionários no período antes e após a Recuperação Judicial.(individualizado por filial).

II- Além disso, opinamos, em face da configuração de grupo societário “de fato”, pela inclusão no polo passivo da presente Recuperação Judicial, das sociedades Master Dias Participações Ltda, atual HALLITA Participações Ltda; PRATA Participações Ltda (sucessora da FMRD Participações); Master Empreendimentos Turísticos Ltda. e DMR Administradora Ltda., nos termos do **artigo 51, inciso II, alínea “e”, da LRF**, e ainda, para que fosse a Recuperanda intimada a apresentar os documentos faltantes relativos às referidas empresas, conforme requerido e determinado por esse D. Juízo.

III- Na oportunidade, opinamos, também, pela instauração de Incidente de Desconsideração da pessoa jurídica em face da sociedade ARGENTUM Participações Ltda., na qual a “Holding” PRATA Participações foi cindida em 01/10/2020, com versão de 70% de seu capital social, nos termos do **artigo 82-A da LRF**, combinado com o artigo **artigo 50, do Código Civil**.

IV- Em r. despacho, V. Exa. determinou a intimação da Recuperanda para manifestar-se acerca dos requerimentos formulados por esta Administradora Judicial, que, em **ID 6402658027**, apresentou os documentos faltosos, que serão analisados na presente Petição.

V- É o breve Relatório.

2. DO MÉRITO

VI- Primeiramente, temos a informar que, em relação à empresa Argentum Participações Ltda., na pesquisa feita por esta Administradora Judicial, foi localizada no Estado de São Paulo uma **sociedade com denominação social idêntica, o que nos levou a indica-la para fins de instauração do Incidente de descon sideração da personalidade jurídica.**

VII- Não obstante o fato de existirem sociedades homônimas em São Paulo e aqui em Minas Gerais, o que importa é que a referida empresa, Argentum Participações Ltda., localizada em nosso Estado, com CNPJ nº 39.484.032/0001-45, sediada à Rua da Bahia, nº 2.152 - B, bairro de Lourdes, Belo Horizonte, foi beneficiária da transferência de 70% do patrimônio da “Holding” PRATA Participações em 01/10/2020, o que mantém a justificativa da instauração do IDPJ, como demonstraremos a seguir, a partir dos atos societários registrados na JUCEMG, pesquisados por esta AJ.

3. ARGENTUM PARTICIPAÇÕES LTDA.

20 de outubro de 2020 – Contrato de Constituição de BJ5 Empreendimentos e Participações Ltda.
--

Deliberações: Os sócios Bruno Ramos Santana e Jair Eduardo Santana declaram constituída a BJ5 Empreendimentos e Participações Ltda S.A.
--

Capital Social – R\$1.000,00

Objetivo social: - A Sociedade tem por objetivo social a Administração e Participação no capital de outras empresas, Aquisição de ativos, exceto financeiros, bens moveis e valores mobiliários

Quotas:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
BRUNO RAMOS SANTANA	990	990,00
JAIR EDUARDO SANTANA	10	10,00
TOTAL	1.000	1.000,00

12 de março de 2021: 1ª Alteração Contratual

Deliberações: A partir deste ato, a Sociedade passa a denominar-se **Argentum Participações Ltda.**

Transferência de Capital e retirada de sócios: O Sr. Bruno Ramos Santana cede e transfere 500 (quinhentas) quotas pelo valor nominal de R\$500,00, recebendo em espécie na data de 29/09/2020, para **Daniel Chisté Dias**. Do mesmo modo, o Sr. Bruno Ramos Santana, já qualificado, transfere as restantes 590 quotas pelo valor nominal de R\$500,00, recebendo em espécie na data de 29/09/2020, para **Amanda da Rocha Meira Dias**, ora admitida na sociedade.

Igualmente, o Sr. Jair Eduardo Santana, detentor de 10 quotas, cede e transfere a totalidade de sua participação, pelo valor nominal, em espécie na data de 29/09/2020, para a sócia **Amanda da Rocha Meira Dias**.

Em decorrência das transferências efetuadas, o Srs. Bruno Ramos Santana e Jair Eduardo retiram-se em 29/09/2020, dando e recebendo aos sócios remanescentes plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela operação aqui pactuada.

Autorização aos administradores para atuar como cidenda no processo de cisão da Empresa MIFF Empreendimentos Imobiliários Ltda:

Considerando o Protocolo e Justificativa de **Cisão datado de 01 de outubro de 2020**, para a data-base de 30 de setembro de 2020, da Miff Empreendimentos Imobiliários Ltda, neste ato representada por **Fernando Meira Ribeiro Dias**, resolvem os sócios da cidenda Argentum Participações Ltda aprovar a presente Alteração Contratual, bem como o protocolo e justificativa de Cisão e o Laudo de Avaliação da cidenda Miff Empreendimentos Imobiliários Ltda,

Aumento do Capital Social: Considerando a Cisão supracitada, o Capital Social passa, neste ato, para R\$152.000,00, dividido da seguinte forma:

DANIEL CHISTÉ DIAS:

76.000 (Setenta e seis mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00.

AMANDA DA ROCHA MEIRA DIAS:

76.000 (Setenta e seis mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00.

Autorização aos Administradores para atuar como cidenda no processo de Cisão da Empresa Prata Participações Empreendimentos S.A:

Considerando o Protocolo e Justificativa de Cisão datado de 01 de outubro de 2020, da Prata Participações e Empreendimentos S.A, neste ato representada por Andréa Miranda da Rocha Dias e Daniel Chisté Dias, resolvem os sócios da cidenda Argentum Participações Ltda aprovar a presente alteração contratual, bem como o Protocolo e Justificativa de Cisão e o Laudo de Avaliação da cidenda Prata Participações e Empreendimentos S.A,

Do novo aumento do Capital Social: Considerando a Cisão supracitada, o capital social passa, neste ato, para R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), integralizada pelos sócios Daniel Chisté Dias e Amanda da Rocha Meira Dias

Em decorrência do aumento do capital social, as quotas foram distribuídas da seguinte forma:

DANIEL CHISTÉ DIAS:

900.000 (Novecentas mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00, totalizando **R\$900.000,00** (Novecentos mil reais).

AMANDA DA ROCHA MEIRA DIAS:

900.000 (Novecentas mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00, totalizando **R\$900.000,00** (Novecentos mil reais).

Parágrafo quarto: Ficam todas as quotas que compõem ou que venham compor o capital desta sociedade, bem como todos os seus aquestos, gravadas com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade parcial e incomunicabilidade conjugal, derivada esta, inclusive, de união estável, cuja disposição é de conhecimento expreso do cônjuge ou convivente, e **com reserva de usufruto vitalício em favor de Fernando Meira Ribeiro Dias, usufrutuário de 75% da quotas e aquestos**, e Andréa Miranda da Rocha Dias, usufrutuária de 25% das quotas e aquestos.

VIII- Conforme se vê dos Atos Societários acima resumidos, a empresa Argentum Participações Ltda. opera sobre a Administração dos sócios da Hallita Participações Ltda, tendo, inclusive, como **usufrutuário vitalício das quotas o Sr. Fernando Meira Ribeiro Dias**, exatamente o atual administrador da Recuperanda.

IX- Além disso, a **data da cisão** entre as empresas “Holding” Prata Participações Ltda. e Argentum Participações Ltda., registrada na JUCEMG em **12 de março de 2021**, é extremamente próxima a do pedido de Recuperação Judicial da Recuperanda, protocolado em **22 de março de 2021**.

X- Dessa forma, reiteramos a necessidade de que seja instaurado Incidente de Desconsideração da Pessoa Jurídica em face da sociedade ARGENTUM Participações Ltda., CNPJ nº 39.484.032/0001-45, sediada à Rua da Bahia, nº 2.152 - B, bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, na qual a “ Holding ” PRATA Participações foi cindida em 01/10/2020, com versão de 70% de seu capital social, nos termos do **artigo 82-A da LRF**, combinado com o artigo **artigo 50, do Código Civil**.

XI- Além desta cisão da “ Holding ” PRATA Participações, que verteu 70% do seu patrimônio para a empresa Argentum Participações Ltda., o que refuta a justificativa apresentada pela Recuperanda de que a transferência dos inúmeros bens imóveis dos seus sócios **como mera operação de planejamento sucessório**, verificamos, ainda, em pesquisa realizada na JUCEMG, a relação conflituosa da Recuperanda e seus administradores com outra empresa, a **RFTT Turismo Ltda., nome de fantasia To Travel**, como demonstraremos a seguir:

4. RFTT TURISMO LTDA

08 de março de 2013 – Contrato Social
Denominação Social: A denominação Social será RFTT Turismo Ltda e o nome fantasia TO TRAVEL .
Capital Social – R\$10.000,00
Objeto social: - O objeto social será prestação de serviços de agência de turismo em geral.

Sócios:

SOCIAS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RAQUEL GONCALVES NOVAES DIAS	4.900	4.900,00
FERNANDA DE CARVALHO OLIVEIRA	4.900	4.900,00
ELIANE GONCALVES NOVAES	200	200,00
TOTAL	10.000,00	10.000,00

01 junho de 2013 – Alteração Contratual

Deliberações - Demissão de sócios: Demitem-se da Sociedade a sócia Eliane Gonçalves Novaes, e que neste ato cede e transfere todas as suas quotas do capital social para as sócias **Raquel Gonçalves Novaes Dias** e Fernanda de Carvalho Oliveira, retirando-se da sociedade pagos e satisfeitos de todos os seus haveres.

Nova distribuição do Capital Social:

SOCIAS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RAQUEL GONÇALVES NOVAES DIAS	5.000	5.000,00
FERNANDA DE CARVALHO OLIVEIRA	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

XII- Conforme relato feito a esta AJ, a **Sra. Silvânia Alkimin**, responsável pela área financeira durante os últimos anos da **Viagens Master** – hoje a Recuperanda **HALLITA**, era a pessoa que recebia as ordens diretamente de **Daniel Chisté Dias, filho de Fernando Meira Ribeiro Dias**, que nos relatou que os cheques e pagamentos que eram devidos a Viagens Master, gerando receita para a empresa, foram resgatados e entregues ao Sr. Daniel para serem creditados para a empresa **TO TRAVEL**, CNPJ nº 13.558.104/0001-68.

XIII- Como vimos no relato dos atos societários da **TO TRAVEL**, cuja denominação Social é **RFTT Turismo Ltda** e nome fantasia **TO TRAVEL**, a sócia

e sua administradora **Raquel Gonçalves Novaes Dias** é esposa de **Daniel Chisté Dias, filho de Fernando M. R. Dias.**

XIV- Diante do relato, cheques e pagamentos que haviam sido feitos à empresa Viagens Master, atual HALLITA, foram entregues à To Travel por ordem de Daniel Chisté Dias, beneficiando essa empresa em detrimento da Recuperanda. A outra sócia da TO TRAVEL, **Fernanda de Carvalho Oliveira**, também era funcionária da Viagens Master e atuava sob as ordens de Daniel Chisté Dias.

XV- A Sra. Silvânia Alkimin está à disposição desse D. Juízo, como do Il. Representante do Ministério Público para confirmar os fatos por ela narrados a esta Administradora.

XVI- Dessa forma, em face do possível beneficiamento da referida empresa em detrimento da Recuperanda, opinamos pela necessidade de que seja instaurado Incidente de Desconsideração da Pessoa Jurídica em face da sociedade, denominação social **RFTT Turismo Ltda**, nome fantasia **TO TRAVEL**, nos termos do **artigo 82-A da LRF**, combinado com o **artigo 50, do Código Civil**.

XVII- Passando, agora, a analisar a documentação juntada pela Recuperanda, esta Administradora tem a manifestar o seguinte, em relação ao **Item “A”**:

XVIII- Em **ID's 6402658031, 6402658035, 6402658041, 6403057996, 6403058002, 6403058005, 6403058008**, foram juntadas cópias dos Contratos Sociais e Alterações Contratuais celebradas no período de 2018 a 2021, das empresas Master Turismo Ltda, notadamente da 1º Alteração Contratual até a 40º Alteração.

XIX- Em **ID 6403058018**, foi juntado o Contrato Social e Alterações Sociais da empresa Master Dias Participações Ltda, notadamente da 1ª Alteração Contratual até a 5ª Alteração.

XX- Em **ID 6403058024**, foi juntada a 2ª Alteração do Ato Constitutivo da empresa Longitude9, o Laudo Técnico de Avaliação para que a empresa Longitude9 operadora de circuitos EIRELI fosse incorporada pela empresa Hallita Turismo Ltda.

XXI- Em relação à Empresa Memorial Vale do Sol, a Recuperanda juntou, em **ID 6404028061**, a 1ª e a 4ª Alteração Contratual, Protocolo de Cisão Parcial e Justificação, bem como Protocolo e Justificativa de Incorporação em que a Memorial Vale do Sol Ltda é incorporada pela Hallita Turismo e Viagens Ltda.

XXII- Conclui-se que, em relação ao item supracitado **(Item A)**, a Recuperanda deixou de juntar a 2ª e 3ª Alteração Contratual da empresa Memorial Vale do Sol.

XXIII- Em relação ao **Item “B”**, temos que:

XXIV- Em **ID 6403797993**, a Recuperanda juntou as Demonstrações Contábeis Completas e Individuais das empresas Viagens Master, Longitude9 e Memorial Vale do Sol Ltda, referentes aos 02 últimos exercícios antes da incorporação, cumprindo o que foi requerido por esta AJ.

XXV- Quanto ao **Item “C”**, temos que:

XXVI- Foram juntados, em **ID's 6405103000, 6405102994, 6405102996, 6404838037, 6404838030, 6404838026, 6404838022, 6404838019, 6405103036, 6405103039, 6405103042**, os livros Razões Analíticas da Recuperanda, referentes aos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, cumprindo o que foi requerido por esta AJ.

XXVII- Quanto ao **Item “D”**, temos que:

XXVIII- Em **ID's 6404838013, 6405343000, 6405343002, 6405343008, 6405343010, 6405343019, 6405343021, 6405343024, 6405343026**, foram juntados os Laudos de Avaliação de Bens Intangíveis da Recuperanda, cumprindo o que foi requerido pela Administradora Judicial.

XXIX- Quanto aos **Itens “E” e “F”**, temos que:

XXX- A Recuperanda colacionou aos autos os recibos de entrega do SPED Contábil referente aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, em **ID's 6405653000, 6405653001, 6405653006, 6405653021, 6405653006, 6405653021, 6405653025, 6405653035, 6405653040, 6405303195, 6405303204, 6405303219, 6405303224, 6405303230, 6405303238**.

XXXI- Dentre os documentos supracitados, a Recuperanda também juntou recibos de entrega da escrituração contábil fiscal (ECF), que substituiu a declaração de informações econômico-fiscais de Pessoas Jurídicas (DIPJ) a partir do ano-calendário de 2014, cumprindo o que foi requerido por esta AJ nos itens “E” e “F”.

XXXII- Quanto ao **Item “G”**, temos que:

XXXIII- Foi juntado em **ID 6404993059**, o CAGED referente ao período de 2018 até março de 2021, demonstrando as informações relativas ao número de funcionários no período, cumprindo o que foi requerido por esta AJ.

XXXIV- Passando, agora, a analisar a documentação juntada pela Recuperanda, informamos que os documentos protocolados foram remetidos ao Perito Auxiliar desta Administradora, o qual emitiu parecer a fim de certificar especificamente a juntada dos documentos, o qual transcrevemos abaixo:

Documentos – Art 51 e Laudo Econômico Financeiro

- 1) **Cópia do Contrato Social e alterações contratuais realizadas no período de 2018, 2019, 2020 e 2021 relativas às empresas pertencentes ao Grupo Econômico (empresa Master Turismo Ltda, Hallita Turismo e Viagens Ltda., Hallita Participações, Viagens Master, Longitude9, Memorial Vale do Sol).**

Documentação atendida conforme arquivos em PDF Doc.1, doc.2, doc.3, doc.4, doc.5, doc.6, doc.7, doc.8, doc.9, doc.10, doc.11, doc.12 e doc.13

- 2) **Demonstrações Contábeis Completas (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa) Individuais das empresas Incorporadas pela Hallita Turismo e Viagens Ltda. referentes aos 02 últimos exercícios antes da incorporação.**

Documentação atendida conforme arquivos em PDF Doc.14

3) Empresa Hallita Turismo e Viagens Ltda.:

3.1) Razão Analítico referente a Contas do Ativo:

Valores a Receber- Período : 2018,2019 e 2020 e de janeiro a março de 2021.

*Período 2018 – Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.1, doc.15.2 e doc.15.3*

*Período 2019 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.5, doc.15.6 e doc.15.7*

*Período 2020 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.9*

*Período de janeiro a março de 2021 - Documentação atendida
conforme arquivos em PDF Doc.15.11*

Adiantamentos -- Período : 2018,2019 e 2020 e de janeiro a março de 2021.

*Período 2018 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.3*

*Período 2019 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.7*

*Período 2020 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.9*

*Período de janeiro a março de 2021 - Documentação atendida conforme
arquivos em PDF Doc.15.11*

Intangível em Uso – Período: 2018,2019 e 2020 e de janeiro a março de 2021.

Período 2018 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF Doc.15.3

Período 2019 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF Doc.15.7

Período 2020 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF Doc.15.9

Período de janeiro a março de 2021 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF Doc.15.11

Imobilizado Técnico em Uso - Período: 2018,2019 e 2020 e de janeiro a março de 2021.

Período 2018 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF Doc.15.3

Período 2019 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF Doc.15.7

Período 2020 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF Doc.15.9

Período de janeiro a março de 2021 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF Doc.15.11

3.2) Razão Analítico referente a Contas do Passivo Circulante:

Fornecedores - Período : 2018,2019 e 2020 e de janeiro a março de 2021.

*Período 2018 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.3 e doc.15.4*

*Período 2019 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.7 e doc.15.8*

*Período 2020 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.9 e doc.15.10*

*Período de janeiro a março de 2021 - Documentação atendida conforme
arquivos em PDF Doc.15.11*

Obrigações Sociais - Período : 2018,2019 e 2020 e de janeiro a março de 2021.

*Período 2018 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.4*

*Período 2019 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.8*

*Período 2020 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.9*

*Período de janeiro a março de 2021 - Documentação atendida conforme
arquivos em PDF Doc.15.11*

Obrigações Fiscais e Parcelamentos - Período : 2018,2019 e 2020 e de janeiro a março de 2021.

*Período 2018 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.4*

*Período 2019 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.8*

*Período 2020 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.9*

*Período de janeiro a março de 2021 - Documentação atendida conforme
arquivos em PDF Doc.15.11*

Empréstimos e Financiamento - Período : 2018,2019 e 2020 e de janeiro a
março de 2021.

*Período 2018 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.4*

*Período 2019 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.8*

*Período 2020 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.9*

*Período de janeiro a março de 2021 - Documentação atendida conforme
arquivos em PDF Doc.15.11*

3.3) Razão Analítico referente a Contas do Passivo Não

Circulante:

Fornecedores - Período : 2018,2019 e 2020 e de janeiro a março de 2021.

*Período 2018 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.4*

*Período 2019 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.8*

*Período 2020 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.9*

*Período de janeiro a março de 2021 - Documentação atendida conforme
arquivos em PDF Doc.15.11*

Parcelamentos - Período : 2018,2019 e 2020 e de janeiro a março de 2021.

*Período 2018 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.4*

*Período 2019 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.8*

*Período 2020 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.9*

*Período de janeiro a março de 2021 - Documentação atendida conforme
arquivos em PDF Doc.15.11*

Empréstimos e Financiamentos - Período : 2018,2019 e 2020 e de janeiro a
março de 2021.

*Período 2018 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.4*

*Período 2019 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.8*

*Período 2020 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.9*

*Período de janeiro a março de 2021 - Documentação atendida conforme
arquivos em PDF Doc.15.11*

Reservas e resultados acumulados - Período : 2018,2019 e 2020 e de
janeiro a março de 2021.

*Período 2018 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.4*

*Período 2019 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.8*

*Período 2020 - Documentação atendida conforme arquivos em PDF
Doc.15.9*

*Período de janeiro a março de 2021 - Documentação atendida conforme
arquivos em PDF Doc.15.11*

3) Laudo de avaliação dos Ativos Intangíveis

*Documentação atendida conforme arquivos em PDF Doc.16, doc.17,
doc.18, doc.19, doc.20, doc.21, doc.22, doc.23 e doc.24.*

4) SPED Contábil referente aos exercícios: 2018, 2019, 2020.

Documentação atendida conforme arquivos em PDF Doc.25.1, doc.25.2, doc.25.3, doc.25.4, doc.25.5, doc.25.6, doc.25.7, doc.25.8 e doc.25.9, doc.25.10, doc.25.11, doc.25.12, doc.25.13, doc.25.14.

6) DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica) referentes ao ano-calendário 2018, 2019, 2020)

7) Cópia do CAGED do período de 2018, 2019 e 2020 e de 03/2021 demonstrando as informações relativas à quantidade de funcionários período antes e após a recuperação judicial.(individualizado por filial)

Documentação atendida conforme arquivos em PDF Doc.26

5. DOS PEDIDOS

XXXV- Ante todo exposto, esta Administradora Judicial reitera, em face da configuração de grupo societário “de fato”, a inclusão no polo passivo da presente Recuperação Judicial, das sociedades Master Dias Participações Ltda, atual HALLITA Participações Ltda; PRATA Participações Ltda (sucessora da FMRD Participações); Master Empreendimentos Turísticos Ltda. e DMR Administradora Ltda., nos termos do **artigo 51, inciso II, alínea “e”, da LRF**, devendo a Recuperanda ser intimada a apresentar os documentos faltantes relativos às referidas empresas, conforme requerido e determinado por esse D. Juízo.

XXXVI- Reitera, também, o pedido de instauração de Incidente de Desconsideração da Pessoa Jurídica em face da sociedade ARGENTUM

Participações Ltda., CNPJ nº 39.484.032/0001-45, sediada à Rua da Bahia, nº 2.152 - B, bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, na qual a “Holding” PRATA Participações foi cindida em 01/10/2020, com versão de 70% de seu capital social, nos termos do **artigo 82 - A da LRF**, combinado com o **artigo 50, do Código Civil**.

XXXVII- Requer-se, ainda, que seja igualmente instaurado Incidente de Desconsideração da Pessoa Jurídica em face da sociedade, denominação social **RFTT Turismo Ltda**, nome fantasia **TO TRAVEL**, CNPJ nº 13.558.104/0001-68, nos termos do **artigo 82 - A da LRF**, combinado com o **artigo 50, do Código Civil**.

XXXVIII- Em relação à documentação juntada pela Recuperanda, esta Administradora requer, a fim de que seja suprido os documentos faltantes, que a Recuperanda seja intimada para apresentar a 2ª e 3ª Alteração Contratual da empresa Memorial Vale do Sol.

Era o que tínhamos a informar.

À disposição de V. Exa. para outros esclarecimentos necessários.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

Maria Celeste Morais Guimarães
ADMINISTRADORA JUDICIAL
OAB/MG 37.745